



APRESENTAÇÃO

Regido pela Resolução 13/2012, do Conselho Universitário – CONSUN, (<http://www.cpgquimica.iq.ufu.br/node/27>), o Programa de Pós-graduação em Química (PGQUI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) conta com os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Química. Estruturado na área de concentração intitulada Química, envolve as linhas de pesquisa Química Bioinorgânica; Ciência dos Materiais: Química do Estado Sólido; Eletroquímica Aplicada; Espectroanalítica Aplicada; Fotoquímica; Físico-Química de Macromoléculas e Colóides; Química Ambiental; Química de Produtos Naturais e Educação em Química. O curso de Mestrado em Química iniciou em março de 1998, com conceito 3 na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Em 2008, evoluiu para o conceito 4, conquista decorrente de uma forte política interna de adequação às normas da CAPES. O curso de Doutorado em Química da Universidade Federal de Uberlândia atuou na forma de curso de Doutorado Multi-institucional em Química em conjunto com a Universidade Federal de Goiás e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul de 2006 a 2007 com conceito 3 na avaliação da CAPES e com conceito 4 de 2008 a 2012. Em dezembro de 2012 a CAPES apreciou a proposta de independência do curso de Doutorado em Química entre as três universidades e aprovou o Curso de Doutorado em Química na Universidade Federal de Uberlândia, a partir de 2013. Os cursos de Mestrado e Doutorado da UFU têm como finalidade a formação de recursos humanos destinados à docência, à pesquisa científica e tecnológica, à atuação profissional e a outras atividades correlatas de alto nível. Os cursos permanecem baseados numa estrutura moderna, facilitando a interdisciplinaridade dos trabalhos. As atividades letivas e de orientação do Programa ocorrem em período integral. O Programa atua também no desenvolvimento de novas tecnologias e de novos materiais, mostrando afinidade com o setor produtivo através de sua participação na incubação de empresas e geração de patentes e visando a formação de recursos humanos de alto nível destinados à pesquisa científica e tecnológica, docência e em atividades correlatas. O prazo regulamentar para a titulação é de no mínimo doze e no máximo vinte e quatro meses para o Mestrado e, para o Doutorado, é de no mínimo vinte e quatro e no máximo quarenta e oito meses.



O Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Uberlândia – PGQUI, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Mestrado e do Doutorado, segundo semestre de 2013, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química, localizada no Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior, telefone (34) 3239-4385, de 3/7/2013 a 5/7/2013, nesta cidade de Uberlândia. A documentação para inscrição e o regulamento do processo seletivo poderão ser encontrados também no site www.cpgquimica.iq.ufu.br. Para o Mestrado serão oferecidas 12 vagas para candidatos classificados como regulares e 6 vagas para candidatos classificados como especiais, de acordo com o disposto no § 2º do artigo 41 da Resolução 12/2008, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UFU. Para o Doutorado serão oferecidas 10 vagas para candidatos classificados como regulares. Para o Mestrado poderão inscrever-se os portadores de diplomas de curso superior de graduação em Química ou áreas em que se visam interdisciplinaridade. Para o Doutorado poderão inscrever-se os portadores de diplomas de Mestrado em Química ou áreas em que se visam interdisciplinaridade.

EDITAL IQUFU/PGQUI Nº 002/2013

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2013/2 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO.

O Extrato do edital foi publicado no dia 27 de maio de 2013, na seção 3, página 91 do Diário Oficial da União e dia 28 de maio de 2013, na página A9 do jornal “Correio”, sediado na cidade de Uberlândia, MG.

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Química (PGQUI), do Instituto de Química (IQUFU), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para alunos regulares, para o PGQUI, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para ingresso



no segundo semestre de 2013.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções 13/2012 do CONSUN, 12/2008, 19/2009 e 02/2011 do CONPEP, pela portaria R 134 (www.cpgquimica.iq.ufu.br) e pelo Estatuto e Regimento geral da UFU.
- 1.2. Serão nomeadas pelo PGQUI, comissões examinadoras para os concursos de seleção dos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Química.
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia, nas dependências da UFU, campus Santa Mônica, conforme estabelecido no calendário deste processo seletivo.
- 1.4. No ato da inscrição, o PGQUI disponibilizará ao candidato as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo.
 - 1.4.1. Nas inscrições realizadas pelo serviço de encomendas expressas, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no sítio do PGQUI: www.cpgquimica.iq.ufu.br.
- 1.5. O atendimento aos interessados dar-se-á em dias úteis, de 3/7/2013 a 5/7/2013, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, no seguinte endereço:

Universidade Federal de Uberlândia
Programa de Pós-Graduação em Química - PGQUI
Av. João Naves de Ávila 2121
Campus Santa Mônica – Bloco 5I – Sala única, piso superior.
CEP 38.408-100 Uberlândia - Minas Gerais
Brasil
Telefone: (34) 3239-4385
Sítio do Programa: www.cpgquimica.iq.ufu.br
e-mail: cpgquimica@ufu.br

- 1.6. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria e no sítio do PGQUI: www.cpgquimica.iq.ufu.br.



2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas para ingresso no segundo semestre de 2013, é:

MODALIDADE	NÚMERO DE VAGAS
Curso de Mestrado Acadêmico	12
Aluno Especial (Mestrado)	6
Curso de Doutorado	10

2.2. As vagas disponíveis serão oferecidas para ingressantes regulares, devendo ser preenchidas de acordo com a distribuição na tabela a seguir e conforme a classificação do candidato:

ORIENTADOR DO MESTRADO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS SELECIONADOS, POR PROFESSOR
Alam Gustavo Trovo	0
Alberto de Oliveira	1
Aline Carlos de Oliveira	1
Ana Graci de Brito Madurro	1
Antonio Eduardo da Hora Machado	2
Antonio Otavio de Toledo Patrocínio	2
Carlos Alberto de Oliveira	0
Daniel Pasquini	1
Djenaine de Souza	2
Eduardo de Faria Franca	1
Eduardo Mathias Richter	1
Fábio Augusto do Amaral	1
Francisco José Tôrres de Aquino	1
Guimes Rodrigues Filho	1
Gustavo Von Poelhsitz	2
Hélder Eterno da Silveira	1
Hugo Rodrigues de Sousa	2
João Marcos Madurro	0
Kátia Júlia de Almeida	0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



ORIENTADOR DO MESTRADO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS SELECIONADOS, POR PROFESSOR
Luciana Melo Coelho	1
Newton Martins Barbosa	1
Nívia Maria Melo Coelho	2
Raigna Augusta da Silva Zadra Armond	1
Reinaldo Ruggiero	1
Renata Cristina Lima	1
Ricardo Reis Soares	0
Roberto Chang	0
Rodrigo Alejandro Abarza Muñoz	3
Rosana Maria Nascimento de Assunção	1
Sandra Terezinha de Farias Furtado	0
Sérgio Antônio Lemos de Moraes	1
Sheila Cristina Canobre	0
Silvana Guilardi	1
Waldomiro Borges Neto	0
Wendell Guerra	2

ORIENTADOR DO DOUTORADO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS SELECIONADOS, POR PROFESSOR
Alam Gustavo Trovo	0
Ana Graci de Brito Madurro	1
Antonio Eduardo da Hora Machado	1
Carlos Alberto de Oliveira	0
Daniel Pasquini	0
Djenaine de Souza	0
Eduardo de Faria Franca	1
Eduardo Mathias Richter	1
Fábio Augusto do Amaral	1
Guimes Rodrigues Filho	3
João Marcos Madurro	0
Newton Martins Barbosa Neto	1
Nívia Maria Melo Coelho	1



ORIENTADOR DO DOUTORADO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS SELECIONADOS, POR PROFESSOR
Raigna Augusta da Silva Zadra Armond	1
Reinaldo Ruggiero	1
Renata Cristina Lima	1
Rodrigo Alejandro Abarza Muñoz	2
Rosana Maria Nascimento Assunção	1
Sérgio Antônio Lemos de Moraes	2
Sheila Cristina Canobre	0
Silvana Guilardi	1
Waldomiro Borges Neto	0
Wendell Guerra	1

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. Para o Mestrado

3.1.1. As vagas destinam-se aos egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Química. As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PGQUI.

3.1.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC de outras áreas tendo em vista a questão interdisciplinar.

3.1.2.1. Neste caso, o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição e documentação comprobatória que subsidie essa justificativa, que será analisada pela banca examinadora, podendo esta deferir ou não a inscrição.

3.1.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, sequencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior, sujeitos ao deferimento de inscrição.

3.1.4. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou o Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm>), sendo que para os certificados que não apresentarem prazo de validade, o período válido será de no máximo cinco anos contados de sua realização.

3.2. Para o Doutorado

- 3.2.1. As vagas destinam-se aos egressos de cursos de mestrado reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Química. As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PGQUI.
- 3.2.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de mestrado reconhecidos pelo MEC de outras áreas tendo em vista a questão interdisciplinar.
 - 3.2.2.1. Neste caso, o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição e documentação comprobatória que subsidie essa justificativa, que será analisada pela banca examinadora, podendo esta deferir ou não a inscrição.
- 3.2.3. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou o Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm>), sendo que para os certificados que não apresentarem prazo de validade, o período válido será de no máximo cinco anos contados de sua realização.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato ao PGQUI compõe-se de duas etapas:
 - 4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.6 para o Mestrado Acadêmico e item 4.7 para o Doutorado;
 - 4.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela banca examinadora, observado o cumprimento do que rege este edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente em conformidade com os prazos definidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



- 4.2. O período de inscrição atenderá ao disposto no item 5.7 deste Edital.
- 4.3. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente com o respectivo endereço e o destinatário, devendo destacar a modalidade pretendida (Mestrado Acadêmico ou Doutorado), na seguinte forma:

Universidade Federal de Uberlândia
Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química – COPGQ
Seleção 2013/2 – Modalidade pretendida: _____
Av. João Naves de Ávila, 2121
Campus Santa Mônica – Bloco 5I – Sala única, piso superior
CEP 38.408-100 Uberlândia - Minas Gerais

- 4.4. O candidato poderá se inscrever pelo serviço de encomendas expressas, devendo, neste caso, a postagem ser feita do dia 3/7/2013 até o dia 5/7/2013.
- 4.4.1. Para as inscrições via encomendas expressas, respeitado o período de inscrição para a postagem e o disposto no item 4.3, deve-se incluir a ficha de inscrição que estará disponível no sítio www.cpgquimica.iq.ufu.br.
- 4.4.2. O PGQUI não se responsabiliza por inscrições via encomenda expressa que chegarem após a data da homologação, inserta no item 5.7.
- 4.4.3. O PGQUI não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.
- 4.4.4. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato.
- 4.4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-simile (fax) ou correio eletrônico.
- 4.5. Não será cobrada nenhuma taxa para a inscrição.
- 4.6. Para a inscrição no Mestrado, deverá ser apresentada a seguinte documentação, em envelope lacrado:
- 4.6.1. Ficha de inscrição, preenchida por meio de digitação e devidamente assinada (www.cpgquimica.iq.ufu.br);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



- 4.6.2. Uma via do *Curriculum Vitae*, comprovado, encadernado e atendendo à ordem dos itens relacionados no Anexo 2 deste edital: Tabelas de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo de Mestrado Acadêmico;
- 4.6.3. Uma cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação com Média Geral Acumulada (MGA);
- 4.6.4. Uma cópia do Diploma do Curso de Graduação ou Certificado de Conclusão do Curso ou declaração de órgão competente da IES informando que a data prevista para conclusão do curso de graduação será anterior à matrícula;
 - 4.6.4.1. Diploma obtido no exterior deve possuir a prova de reconhecimento ou revalidação do título no Brasil, exceto se houver convênio cultural ou educacional assinado entre o país de origem do curso e o Brasil.
- 4.6.5. Uma cópia dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 4.6.6. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- 4.6.7. Uma foto 3 x 4, recente.
- 4.7. Para a inscrição no Doutorado, deverá ser apresentada a seguinte documentação, em envelope lacrado:
 - 4.7.1. Ficha de inscrição, preenchida por meio de digitação e devidamente assinada (www.cpgquimica.iq.ufu.br);
 - 4.7.2. Uma cópia dos Diplomas ou certificados de conclusão de curso de graduação e de mestrado, reconhecidos pelo órgão federal competente, ou ainda, declaração emitida pela secretaria de pós-graduação, assinada pelo coordenador ou secretário de curso, de que está prevista a conclusão do curso antes do período de matrícula do Curso de Doutorado em Química;
 - 4.7.2.1. Diploma obtido no exterior deve possuir a prova de reconhecimento ou revalidação do título no Brasil, exceto se houver convênio cultural ou educacional assinado entre o país de origem do curso e o Brasil.
 - 4.7.3. Uma cópia dos Históricos escolares completos dos cursos de graduação e de mestrado, reconhecidos pelo órgão federal competente;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



- 4.7.4. Uma cópia da documentação pessoal: CPF, RG, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 4.7.5. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- 4.7.6. Uma foto 3 x 4, recente;
- 4.7.7. Uma via do *Curriculum Vitae*, comprovado, encadernado e atendendo à ordem dos itens relacionados no Anexo 3 deste edital: Tabelas de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo de Doutorado;
- 4.7.8. Uma cópia de artigo(s) científico(s) publicado(s) ou comprovadamente submetido e aceito à publicação em revista indexada com corpo editorial, obtido(s) nos trabalhos de pesquisa realizados pelo candidato durante o mestrado;
- 4.7.9. 3 cópias do projeto de pesquisa elaborado com no mínimo 10 e no máximo 30 páginas, enfocando o tema a ser estudado durante o doutorado. O projeto deve conter: título, justificativa, objetivos, metodologia, viabilidade técnica e financeira, resultados esperados e bibliografia mínima;
- 4.8. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a comprovação de informações constantes no *Curriculum Vitae* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação do Programa do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados inverídicos e/ou incompletos.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. MESTRADO ACADÊMICO

5.1.1. O Processo Seletivo para o Mestrado Acadêmico será realizado em três etapas:

- 5.1.1.1. A primeira, de caráter eliminatório, consiste na prova discursiva, de conhecimentos gerais em Química (conteúdo programático – Anexo 1), que corresponderá a sessenta por cento do valor total no processo, sendo exigida para aprovação nota mínima de trinta pontos, numa pontuação de zero a



sessenta.

- 5.1.1.1.1. Durante a realização da prova escrita, de no máximo quatro horas, não será admitida comunicação entre os candidatos ou consulta, nem a utilização de qualquer meio, máquina ou aparelho que sirva de armazenamento de dados, à gravação, à recepção ou à transmissão de mensagens, como os telefones celulares, as agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e similares.
- 5.1.1.1.2. A prova escrita será corrigida por dois professores examinadores, considerando discrepância de notas quando houver diferença maior ou igual a dois pontos ou quando uma das notas atribuídas for zero. Neste caso, será efetuada nova correção até que não haja mais discrepância e a nota final de cada questão será a média aritmética das notas dadas por cada examinador.
- 5.1.1.2. A segunda, de caráter classificatório, consiste na análise do Curriculum Vitae, que corresponderá a trinta por cento do valor total no processo, sendo atribuída a pontuação constante do Anexo 2 do presente Edital. O currículo de maior nota equivalerá a trinta pontos e aos demais será atribuída a pontuação seguindo regra de três.
- 5.1.1.3. a terceira, de caráter classificatório, consiste na análise do Histórico Escolar, que corresponderá a dez por cento do valor total no processo. O histórico escolar de maior Média Geral Acumulada (MGA) equivalerá a dez pontos e aos demais será atribuída a pontuação seguindo regra de três.
- 5.1.1.3.1. A pontuação do Histórico Escolar, com nota entre 0 (zero) e 100, será computada de acordo com a média geral acumulada do Histórico (MGA), calculado segundo os critérios da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, constantes no artigo 159 do Regimento Geral da Graduação da UFU. Quando se tratar de cursos com sistemas de notas diferentes de 0 a 100, far-se-á a equivalência. No caso dos cursos que adotam conceitos, serão consideradas as seguintes equivalências:



- a. - Conceito A = 95
- b. - Conceito B = 83
- c. - Conceito C = 68

- 5.1.2. A nota final consistirá da soma dos pontos obtidos em cada etapa, estabelecendo a ordem de classificação.
- 5.1.3. O critério de desempate para os candidatos ao Mestrado Acadêmico será, primeiramente, a nota da prova de conhecimentos gerais em química, em persistindo o empate será considerada a data de nascimento do candidato, em favor ao de maior idade.
- 5.1.4. O resultado final que definirá a ordem de classificação dos candidatos será aquele divulgado após recursos.

5.2. ALUNO ESPECIAL

- 5.2.1. Serão considerados alunos especiais os candidatos aprovados para o curso de Mestrado Acadêmico em Química classificados além do número de vagas para regulares.
- 5.2.2. O candidato para o curso de Mestrado Acadêmico classificado dentro do número de vagas (doze) poderá, desde que tenha interesse, abrir mão da condição de regular e matricular-se como aluno especial.
 - 5.2.2.1. O número de alunos especiais não excederá a cinquenta por cento do número total de regulares matriculados no semestre.
- 5.2.3. Não havendo deliberação do Colegiado para o preenchimento total das vagas oferecidas, o candidato classificado além das doze vagas disponíveis, poderá se matricular como aluno especial.

5.3. DOUTORADO

- 5.3.1. O Processo Seletivo para o Doutorado será realizado em duas etapas:
 - 5.3.1.1. A primeira, de caráter classificatório, consiste na avaliação do *Curriculum Vitae*, conforme itens enumerados no Anexo 3 do presente Edital. O currículo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



de maior nota equivalerá a cinquenta pontos e aos demais será atribuída a pontuação seguindo regra de três.

5.3.1.2. A segunda, de caráter eliminatório, consiste na Avaliação do projeto de pesquisa por meio de apresentação oral (Avaliação Oral). O Anexo 4 deste edital traz a ficha avaliativa.

5.3.1.2.1. Para esta avaliação serão disponibilizados ao candidato um projetor de multimídia e uma lousa, sendo que o candidato terá até 15 minutos para apresentar seu projeto de pesquisa. O candidato será arguido pela banca examinadora, composta por três docentes credenciados no Programa.

5.3.1.2.2. Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem parecer “Aprovado” pela maioria dos membros da banca examinadora.

5.3.2. Serão considerados aprovados para o Doutorado somente os candidatos aprovados na etapa de caráter eliminatório e que sejam classificados, segundo a avaliação de seus *Curricula Vitae*, em ordem de colocação que permita ocupar o número de vagas oferecidas pelo seu pretense orientador.

5.3.3. O critério de desempate para os candidatos ao Doutorado será, primeiramente, a pontuação obtida para o item II-1, produção científica, em persistindo o empate será considerada a pontuação obtida para o item II-2, produção técnica, do Anexo 3.

5.4. Todos os candidatos terão acesso às suas respectivas avaliações no ato da divulgação do resultado final, disponíveis na Secretaria do Programa.

5.5. O não comparecimento a qualquer uma das etapas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

5.6. O resultado final que definirá a ordem de classificação dos candidatos será aquele divulgado após recursos.

5.7. A tabela a seguir define o cronograma do processo seletivo:



Descrição	Data e Horário	Local
Inscrições	3 a 5/7/2013 08:30 as 11:30 e das 14:30 às 16:30 horas	COPGQ: Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior.
Homologação das Inscrições	10/7/2013 Até 18:00 horas	Divulgação no mural da COPGQ, Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior e no site do Programa.
Prova Escrita (Mestrado Acadêmico)	15/7/2013 13:30 às 17:30 horas	O local será divulgado no momento da homologação das inscrições.
Publicação do gabarito e divulgação das notas da Prova Escrita (Mestrado Acadêmico)	18/7/2013 Até 18:00 horas	Mural da COPGQ, Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior e no site do Programa.
Análise dos currículos	19 a 23/7/2013	COPGQ: Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior.
Divulgação da ordem e horário da Avaliação Oral (Doutorado)	22/7/2013	Mural da COPGQ, Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior e no site do Programa.
Apresentação oral dos Projetos de Pesquisa (Doutorado)	25 e 26/7/2013	Os candidatos serão informados do local no momento da divulgação da homologação das inscrições.
Divulgação dos resultados finais	6/8/2013 até 20:00 horas	Mural da COPGQ, Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior e no site do Programa.
Matrícula de alunos ingressantes regulares e especiais	7 a 9/8/2013	COPGQ: Campus Santa Mônica, Bloco 5I, piso superior

6. RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos quanto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



- 6.1.1. Inscrições indeferidas, no prazo de um dia útil para o pedido e de um dia útil para a deliberação da banca.
- 6.1.2. Resultado da prova escrita, no prazo de um dia útil para o pedido e de um dia útil para a deliberação da banca.
 - 6.1.2.1. Nos eventuais recursos sobre as questões da prova escrita deverá constar a bibliografia consultada.
 - 6.1.2.2. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 6.1.3. Avaliação de currículo e apresentação oral, no prazo de dois dias úteis para o pedido e de cinco dias úteis para a deliberação da banca.
- 6.2. O prazo para interposição dos recursos tem como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
 - 6.2.1. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de dez dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.
- 6.3. O candidato poderá recorrer em três instâncias, em graus sucessivos, a saber:
 - 6.3.1. Colegiado do Programa, em primeira instância.
 - 6.3.1.1. Os pedidos de recurso em primeira instância deverão ser entregues na Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química, não sendo aceitas interposições enviadas por *e-mail*.
 - 6.3.2. Conselho do Instituto de Química, em segunda instância.
 - 6.3.2.1. Os pedidos de recurso em segunda instância deverão ser entregues na Secretaria do Instituto de Química, não sendo aceitas interposições enviadas por *e-mail*.
 - 6.3.3. Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação, em terceira instância.
 - 6.3.3.1. Os pedidos de recurso em terceira instância deverão ser entregues na Secretaria Geral da UFU, localizada no prédio da Reitoria, não sendo aceitas interposições enviadas por *e-mail*.
- 6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



- 6.5. Nesta fase, não será permitida a apresentação de quaisquer outros documentos adicionais.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.
- 7.2. Não serão aceitas inscrições incompletas ou condicionadas, exceto quando se tratar de documentos comprobatórios dos itens constantes no *Curriculum Vitae*, entregues até 11:00 horas do dia 15/7/2013, impreterivelmente. Somente participará do Processo Seletivo o candidato que tiver sua inscrição deferida.
- 7.3. O programa e a referência bibliográfica compõem o Anexo 1 deste edital.
- 7.4. No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local designado com 30 minutos de antecedência e apresentar documento de identificação com foto.
- 7.5. No dia da apresentação oral, o candidato deverá comparecer ao local designado com 15 minutos de antecedência e apresentar documento de identificação com foto.
- 7.6. Não será admitida a entrada de candidato após o horário previsto.
- 7.7. Os resultados serão divulgados em listas afixadas na secretaria e no sítio do PGQUI: www.cpgquimica.iq.ufu.br.
- 7.8. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto aos resultados das etapas.
- 7.9. Poderá ocorrer o não preenchimento de todas as vagas, se a classificação final apresentar um número menor que o total de vagas oferecidas.
- 7.10. As informações sobre matrícula compõem o Anexo 5 deste edital.
- 7.11. A banca elaboradora da prova escrita é sigilosa.
- 7.12. A banca de correção da prova escrita será nomeada por Portaria e será constituída por três docentes do PGQUI, sendo um deles membro do Colegiado do Programa, que atuará como Coordenador e os outros dois atuarão como examinadores.
- 7.13. As bancas de análise dos currículos e dos históricos escolares serão nomeadas por Portaria e serão constituídas por no mínimo três membros do Programa, podendo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



excepcionalmente, serem substituídos por professores não credenciados, até o limite de um terço do total da banca.

- 7.14. As bancas avaliadoras apresentarão relatórios circunstanciados sobre a realização do processo seletivo, concernente com o que reza este edital.
- 7.15. Os resultados finais serão homologados pela Coordenadora do PGQUI e divulgados na forma do itens 5.1.3 e 5.3.3 e deste edital.
- 7.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a análise dos currículos e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.
- 7.17. O candidato, portador ou não de deficiência, que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá enviar, até 05 dias após a homologação das inscrições, impreterivelmente, à secretaria do PGQUI, solicitação de condições especiais.
- 7.18. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.19. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será exclusivamente para candidatos com ingresso no Programa no segundo semestre de 2013.
- 7.20. Ao fim de todas as etapas do processo seletivo, os currículos apresentados estarão à disposição dos candidatos, na secretaria do PGQUI, podendo ser eliminados ou inutilizados, decorridos trinta dias.
- 7.21. Os casos omissos serão resolvidos pela banca examinadora conjuntamente com o Colegiado do PGQUI.

Uberlândia, 15 de maio de 2013.

NÍVIA MARIA MELO COELHO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química



Anexo 1 do Edital 02/2013

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM QUÍMICA ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Programa:

- 1.1.1. Estrutura Atômica: Características da radiação eletromagnética; quanta e fótons; a dualidade da partícula-onda; o princípio da incerteza de Heisenberg; as funções de onda e os níveis de energia; modelos atômicos; as energias dos orbitais; estrutura eletrônica e a tabela periódica; propriedades periódicas.
- 1.1.2. Moléculas e Compostos: Nomenclatura dos compostos; moléculas, compostos e o mol; determinação de fórmulas dos compostos.
- 1.1.3. Reações Químicas: Propriedades dos compostos em soluções aquosas (solubilidade e força dos eletrólitos); equações iônicas; tipos de reações em solução aquosa. Estequiometria (equações e balanceamento de reações químicas, reagente limitante, rendimento de reações).
- 1.1.4. Energia e Reações Químicas: Energia e mudanças de estado; entalpia e variação de entalpia nas reações químicas; Lei de Hess; entalpia padrão de formação e determinação das entalpias de reação.
- 1.1.5. Ligações Químicas:
 - 1.1.5.1. Ligação Iônica: definição, previsão de fórmulas dos compostos iônicos; propriedades, estrutura e energia envolvida na formação dos sólidos iônicos;
 - 1.1.5.2. Ligação Covalente: natureza das ligações covalentes, estruturas de Lewis; ressonância; carga formal e estruturas; teoria da repulsão dos pares eletrônicos da camada de valência e a previsão da geometria molécula; ligação iônica versus ligação covalente. Teoria de ligação de valência (ligações σ e π ,



hibridação e geometria); teoria dos orbitais moleculares (moléculas diatômicas homonucleares e heteronucleares);

1.1.5.3. Ligação Metálica: Teoria das bandas e propriedades dos sólidos metálicos (condutores, semicondutores e isolantes).

1.1.6. Gases: Leis dos gases; misturas de gases; misturas de gases; difusão e efusão; modelo cinético dos gases; gases reais (forças intermoleculares, equações de estado dos gases reais).

1.1.7. Líquidos e Soluções: unidades de concentração; concentração de íons em solução e diluição; propriedades coligativas.

1.1.8. Cinética Química: Definição de velocidade de reação; lei de velocidade; reações de 1ª e 2ª ordem; fatores que afetam a velocidade das reações e mecanismo de reação.

1.1.9. Equilíbrio Químico: Reversibilidade das reações químicas; constante de equilíbrio; equilíbrio de reações no estado gasoso e equilíbrio heterogêneo; cálculos envolvendo a constante de equilíbrio e deslocamento de equilíbrio.

1.1.10. Equilíbrio em Solução Aquosa: Equilíbrio ácido-base (cálculo de pH; hidrólise; solução tampão); equilíbrio de sais pouco solúveis; solubilidade e produto de solubilidade; cálculos envolvendo K_{ps} .

1.1.11. Termodinâmica: Trabalho, calor e energia; 1ª e 2ª leis da termodinâmica e energia livre de Gibbs versus equilíbrio químico.

1.1.12. Eletroquímica:

1.1.12.1. Células galvânicas: reações espontâneas e a célula galvânica; notações; potenciais padrão de eletrodo; potenciais de eletrodo e a energia livre de Gibbs; significado do potencial padrão e série eletroquímica.

1.1.12.2. Células eletrolíticas: reações não espontâneas e as células eletrolíticas, eletrólise e a lei de Faraday e aplicações da eletrólise.

1.1.13. Química Orgânica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO

- 1.1.13.1. Hidrocarbonetos saturados: Alcanos, cicloalcanos – nomenclatura, propriedades e reações.
- 1.1.13.2. Hidrocarbonetos insaturados: alcenos; alcinos – nomenclatura, propriedades e reações.
- 1.1.13.3. Hidrocarbonetos aromáticos: benzeno e derivados heteroaromáticos – nomenclatura, propriedades e reações.
- 1.1.13.4. Grupos funcionais: haloalcanos; álcoois, éteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres, aminas – nomenclaturas, propriedades e reações.
- 1.1.13.5. Estereoquímica de compostos orgânicos.
- 1.1.13.6. Polímeros.
- 1.1.13.7. Química de Coordenação.
 - 1.1.13.7.1. Teorias de ligação: Teoria do Campo Cristalino e Teoria do Campo Ligante (complexos octaédricos e tetraédricos);
 - 1.1.13.7.2. Estruturas dos compostos de coordenação: Geometrias comuns e isomeria.

1.2. Bibliografia Recomendada

- 1.2.1. RUSSEL, J. B. Química Geral. 2a ed. São Paulo, Makron Books, v. 1, 1994, 1-621 p.
- 1.2.2. RUSSEL, J. B. Química Geral. 2a ed. São Paulo, Makron Books, v. 1, 1994, 622-1268 p.
- 1.2.3. KOTZ, J. C., TREICHEL, P. J. Química e Reações Químicas. 3a ed. Rio de Janeiro, Livros Técnicos e Científicos, v. 1, 1998, 1-458 p.
- 1.2.4. KOTZ, J. C., TREICHEL, P. J. Química e Reações Químicas. 3a ed. Rio de Janeiro, Livros Técnicos e Científicos, v. 1, 1998, 459-730 p.
- 1.2.5. MAHAN, B. M. e MYERS, R. J. Química: Um Curso Universitário. Tradução da 4a Edição Americana. São Paulo, Edgard Blücher Ltda, 1993. 582 p.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



- 1.2.6. ATKINS, P. Princípios de Química: Questionando a Vida Moderna e o Meio Ambiente. 1a ed. Porto Alegre, Bookman, 2001. 914 p.
- 1.2.7. Barbosa, L.C.A. Introdução à Química Orgânica, 1a Ed. Viçosa, UFV/Prentice-Hall, 2004, 336 p.



Anexo 2 do Edital 02/2013

**Tabelas de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo
para Mestrado Acadêmico**

I - ATIVIDADES EXTRACURRICULARES REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO

Item	I – ATIVIDADES EXTRACURRICULARES REALIZADAS DURANTE A GRADUAÇÃO	Sub-Total
1	Monitoria: 0,5 ponto por monitoria por semestre em Estabelecimento de Ensino Superior, reconhecido oficialmente – pontuação máxima de 1 ponto.	
2	Iniciação Científica, com bolsa institucional ou de órgãos de fomento: 1 ponto por semestre, limitado a 4 pontos.	
3	Iniciação Científica, sem bolsa, com relatório das atividades realizadas aprovado pelo Orientador e pelo Órgão competente da Instituição onde foi realizada: 0,5 ponto por semestre, limitado a 1 ponto.	
4	Estágios não curriculares: pontuação de 0,5 pt/80h, máximo de 2 pontos, sendo obrigatória a apresentação de documento especificando o número de horas.	
5	Experiência didática no ensino médio ou fundamental: pontuação de 0,002/hora-aula, máximo de 2 pontos, sendo obrigatória a apresentação de documento especificando o número de horas aulas trabalhadas por mês/ano.	
6	Mini-cursos: 0,1 ponto por hora-aula, limitado a 1 ponto. Não serão considerados os mini-cursos que não apresentarem carga horária.	
7	Exercício profissional durante a graduação desde que as atividades estejam relacionadas com a área de Química: 0,5 por semestre, limitado a 1,5 pontos, sendo obrigatória a apresentação de documento especificando o número de semestres trabalhados.	
8	Ministrar mini-cursos durante a graduação: 0,25 ponto, limitado a 0,75 ponto.	
Total de Pontos para o item I:		

II – PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Item	II – PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	Sub-Total
1	Publicação em periódico nível Qualis Química A1: 8 pontos.	
2	Publicação em periódico nível Qualis Química A2: 7 pontos.	
3	Publicação em periódico nível Qualis Química B1: 5 pontos.	
4	Publicação em periódico nível Qualis Química B2: 4 pontos.	
5	Publicação em periódico nível Qualis Química B3: 3 pontos.	
6	Publicação em periódico nível Qualis Química B4: 2,5 pontos.	
7	Publicação em periódico nível Qualis Química B5: 2 pontos.	
8	Publicação em periódico nível Qualis Química C: 1 ponto.	



Item	II – PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	Sub-Total
9	Publicação em periódico, sem classificação no Qualis Química: 0,50 ponto por trabalho.	
10	Publicação de livro, com ISBN: 4 pontos.	
11	Publicação de capítulo de livro, com ISBN: 0,75 ponto.	
12	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos internacionais: 0,25 ponto por resumo, limitado a 1 ponto.	
13	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de congressos nacionais: 0,20 ponto por resumo, limitado a 1 ponto.	
14	Trabalho completo ou resumo publicado em Anais ou CD de encontros regionais: 0,15 ponto por resumo, limitado a 0,75 ponto.	
15	Apresentação de trabalho em sessão coordenada de congressos nacionais ou internacionais, valendo 0,2 ponto por trabalho apresentado, limitado a 1 ponto.	
16	Apresentação de trabalho em sessão coordenada de congressos regionais ou locais, valendo 0,1 ponto por trabalho apresentado, limitado a 0,5 ponto.	
Total de Pontos para o item II:		

Observação: Publicações, trabalhos e resumos aceitos na área de química, mas ainda não publicados, serão contemplados com a respectiva pontuação mencionados nos subitens de números 1 a 16.

III – PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Item	III – PRÊMIOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS	Sub-Total
1	A premiação de trabalhos científicos feitos através de associações científicas nacionais ou internacionais, implicará a concessão de 0,5 ponto por prêmio e, no máximo, de até 2 pontos para a totalidade dos prêmios recebidos.	
Total de Pontos para o item III:		

IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Item	IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Sub-Total
<i>1. Ensino Superior</i>		
1	Exercício da profissão, após a graduação, desde que as atividades estejam relacionadas com a área de Química: 1 ponto por semestre limitado a 3 pontos.	
2	Exercício do magistério superior reconhecido na forma da lei: 2 pontos por ano para docente em regime de 40 horas e 1 ponto por ano para docente em regime de 20 horas – máximo de 3 pontos. Sendo obrigatória apresentação de documento especificando o número de horas/aula trabalhadas por mês/ano, o que inclui carteira profissional de trabalho.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



Item	IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Sub-Total
3	Exercício do magistério superior, no caso de docente horista: 0,005 ponto/hora-aula, desde que o número de horas trabalhadas esteja devidamente comprovado, limitado a 3 pontos.	
4	Palestra ministrada após a graduação: 0,25 ponto, limitado a 1 ponto.	
5	Ministrar mini-cursos após a graduação: 0,25 ponto, limitado a 1 ponto.	
2. Ensino Médio		
1	Exercício do magistério no ensino médio após a graduação: 1 ponto por ano para docente em regime de 40 horas e 0,5 ponto por ano para docente em regime de 20 horas, limitado a 3 pontos.	
2	Exercício do magistério no ensino médio após a graduação, no caso de docente horista: 0,002 ponto/hora-aula, desde que o número de horas trabalhadas esteja devidamente comprovado, limitado a 2 pontos.	
Total de Pontos para o item IV:		

V - CRÉDITOS CURSADOS NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA HÁ MENOS DE 5 ANOS EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU RECOMENDADOS PELA CAPES

Item	V - CRÉDITOS CURSADOS NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA HÁ MENOS DE 5 ANOS EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU RECOMENDADOS PELA CAPES	Sub-Total
1	Disciplinas com notas de 90 a 100 ou conceito A: 1 ponto.	
2	Disciplinas com notas de 75 a 89 ou conceito B: 0,5 pontos.	
Total de Pontos para o item V:		

Observação: Os créditos cursados há menos de 5 anos em Programas de pós-graduação Stricto sensu recomendados pela CAPES, terá a pontuação descrita na tabela do item V, limitada ao máximo de 3 pontos.

Pontuação Total para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (Somatório dos itens de I a V)	
---	--



Anexo 3 do Edital 02/2013

Tabela de Pontuação para *Curriculum Vitae* no Processo Seletivo para Doutorado

I - ATIVIDADES DE ENSINO

Item	I ENSINO	Pontos	Sub-Total
1	Atuação no magistério de nível superior	4 pontos por ano	
2	Atuação no magistério de nível médio ou fundamental e cursos técnicos	1 ponto por ano	
Total de Pontos para o item I-1 (Limitado até o máximo de 8 pontos)			

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub-Total
1	Artigo em periódico com classificação A1 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	80*	
2	Artigo em periódico com classificação A2 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	60*	
3	Artigo em periódico com classificação B1 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	50*	
4	Artigo em periódico com classificação B2 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	40*	
5	Artigo em periódico com classificação B3 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	30*	
6	Artigo em periódico com classificação B4 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	20*	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



Item	II - 1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos	Sub-Total
7	Artigo em periódico com classificação B5 no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	10*	
8	Artigos nacionais ou internacionais que não estejam relacionados no Qualis do Comitê de Química ou com classificação C no Qualis do Comitê de Química. Serão pontuadas as publicações com comprovação por cópia do artigo completo publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	5*	
9	Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	40	
10	Capítulo de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada pela International Standard Book Number – ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores e limitada a 40 pontos.	10	
11	Trabalho completo ou resumo de trabalho publicado em anais de congresso em periódicos especializados internacionais com corpo editorial. Serão pontuadas as comprovações por cópia do trabalho completo ou do resumo e do certificado comprovados pelo Coordenador ou Presidente de evento científico. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	1	
12	Trabalho completo ou resumo de trabalho publicado em anais de congresso em periódicos especializados nacionais com corpo editorial. Serão pontuadas as comprovações por cópia do trabalho completo ou do resumo e do certificado comprovados pelo Coordenador ou Presidente de evento científico. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	0,5	
Total de Pontos para o item II-1			

*** Pontuar integralmente se o artigo estiver no prelo.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – MESTRADO E DOUTORADO



Item	II – 2 PRODUÇÃO TÉCNICA	Pontos	Sub-Total
1	Produção de software de uso científico e/ou tecnológico ou depósito de patente. Serão pontuadas aquelas comprovadas por cópia ou publicação ou folha de rosto do meio de divulgação e/ou comprovante de depósito de patente. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	8	
2	Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado. A pontuação deverá ser dividida pelo número de autores.	40	
Total de Pontos para o item II - 2			
Pontuação para Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i> (Somatório de I-1, II-1 e II-2)			



Anexo 4 do Edital 02/2013

Ficha Avaliativa do Projeto de Pesquisa.

PROCESSO SELETIVO - Doutorado – 2013/2

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

CANDIDATO(A): _____

O Examinador deverá avaliar a apresentação do projeto de pesquisa seguindo os critérios abaixo especificados, e atribuindo conceito “ótimo”, “bom” ou “regular”, para cada um deles.

O(A) candidato(a) estará reprovado(a) se obtiver mais de 50% de conceito “regular”.

	ÓTIMO	BOM	REGULAR
Originalidade do tema			
Clareza em expor o assunto			
Adequação da metodologia ao tema proposto			
Adequação do cronograma			
Indicadores de desempenho			

() APROVADO

() REPROVADO

Examinador:

(nome legível)

(assinatura)

Uberlândia, _____ de _____ de 20__.



Anexo 5 do Edital 02/2013

1. MATRÍCULA NO MESTRADO

- 1.1. Somente será concedida matrícula para os candidatos aprovados no processo seletivo que comprovarem que concluíram o curso de Graduação até a data da matrícula.
- 1.2. O candidato aprovado deverá comparecer à sede do Programa para efetuar sua matrícula no local e no prazo determinado no item 5.7, apresentando:
 - 1.2.1. Diploma do Curso de Graduação ou Certificado de Conclusão do Curso.
 - 1.2.2. Carta de aceite de orientação (www.cpgquimica.iq.ufu.br) e plano de trabalho, assinado pelo aluno e pelo orientador.
 - 1.2.2.1. O plano de trabalho deverá ser apresentado contendo objetivos, justificativas, metodologia e cronograma de execução, bibliografia, e recursos materiais, equipamentos e espaço físico existentes e ou a serem adquiridos, com no máximo cinco páginas incluindo a folha de rosto (Anexo 6), em fonte tamanho doze, *arial* ou *times new roman*, espaçamento 1,5 entre linhas, margem esquerda de 3 cm, margem direita de 2 cm, margem superior de 2,5 cm e margem inferior de 2,5 cm.
 - 1.2.2.1.1. O plano de trabalho deverá estar de acordo com o Regulamento do Programa (Resolução 013/2012 do CONSUN, Art. 16, § 1º: www.cpgquimica.iq.ufu.br).
 - 1.2.2.1.2. O plano de trabalho será apreciado por uma banca, tendo como objetivo a análise da exeqüibilidade da pesquisa, não possuindo caráter avaliativo.
- 1.3. A matrícula poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído (www.cpgquimica.iq.ufu.br).



2. MATRÍCULA NO DOUTORADO

- 2.1. Somente será concedida matrícula para os candidatos aprovados no processo seletivo que comprovarem que concluíram o curso de Mestrado até a data da matrícula.
- 2.2. O candidato aprovado deverá comparecer à sede do Programa para efetuar sua matrícula no local e no prazo determinado no item 5.7, apresentando:
 - 2.2.1. Carta de aceite de orientação (www.cpgquimica.iq.ufu.br) e plano de trabalho, assinados pelo aluno e pelo orientador.
 - 2.2.2. O plano de trabalho será o projeto de pesquisa conforme item 4.7.9, assinado e rubricado pelo orientador e candidato, e deverá estar de acordo com o Regulamento do Programa (Resolução 13/2012 do CONSUN, Art. 16, § 1º: www.cpgquimica.iq.ufu.br).
- 2.3. A matrícula poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído (www.cpgquimica.iq.ufu.br).



Anexo 6 do Edital 00/2013

Análise do Plano de Trabalho dos Ingressantes no Mestrado – 2013/2

DISCENTE: _____

ORIENTADOR: _____

TÍTULO: _____

A análise do plano de trabalho do discente seguirá os critérios abaixo especificados, atribuindo os conceitos “SIM” ou “NÃO”.

Itens de Avaliação	AVALIADOR 1		SUGESTÕES
	SIM	NÃO	
O Plano de trabalho contém justificativa, objetivos (Resol. 13/2012 do CONSUN, Art. 16 § 1º)?			
O trabalho a ser desenvolvido é compatível com as linhas de pesquisa do Programa?			
O plano de trabalho demonstra viabilidade técnica?			
O plano de trabalho é exeqüível no prazo (24 meses)?			

1º Membro da banca: _____

Itens de Avaliação	AVALIADOR 2		SUGESTÕES
	SIM	NÃO	
O Plano de trabalho contém justificativa, objetivos (Resol. 13/2012 do CONSUN, Art. 16 § 1º)?			
O trabalho a ser desenvolvido é compatível com as linhas de pesquisa do Programa?			
O plano de trabalho demonstra viabilidade técnica?			
O plano de trabalho é exeqüível no prazo (24 meses)?			

2º Membro da banca: _____